



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 121, DE 19 DE MAIO DE 2014.

Altera a Portaria CNMP-PRESI n. 099, de 23/5/2014, que dispõe sobre o regime de plantão dos ocupantes de cargos de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 130-A da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 11, §2º, da Portaria PGR/MPU n. 707, de 20/12/2006, recepcionada pela Portaria CNMP-PRESI n. 286, de 4/6/2008, e considerando a competência de promover a segurança institucional atribuída aos titulares dos cargos de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria CNMP-PRESI n. 099, de 23/4/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....
II – aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atender ao Corregedor Nacional do Ministério Público e Conselheiros residentes em Brasília-DF, nos traslados do aeroporto à residência ou local de hospedagem, e vice-versa, quando o deslocamento estiver relacionado exclusivamente à realização de inspeção ou correição.;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO



DELIBERAÇÃO Nº 105, DE 14 DE MAIO DE 2014

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 057, de 12 de maio de 2014, e no que consta dos Processos nºs 50500.045998/2009-55, 50500.045998/2009-55 e 50500.153810/2013-28, delibera:

Art. 1º Regularizar a obra de duplicação da linha entre o Pátio da Alca e P1-07 da MRS Logística S/A.

Parágrafo único. Os investimentos autorizados ficam limitados no valor de R\$ 22.987.995,08 (vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), cujos dispêndios deverão ser comprovados pela Concessionária em seus lançamentos contábeis destacados.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 205, DE 20 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.010033/2014-17, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Nasser Ltda para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Monte Santo de Minas (MG) - Mococa (SP), prefixo 06-0580-20, para 26 (vinte e seis) horários semanais na ida, todos os meses do ano e 31 (trinta e um) horários semanais na volta, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à permissionária que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 206, DE 20 DE MAIO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.000206/2014-81, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da empresa Viação Central Bahia de Transportes Ltda para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Bom Jesus da Lapa (BA) - Brasília (DF), prefixo 05-0480-00, para 3 (três) horários semanais, por sentido, todos os meses do ano.

Art. 2º Determinar à autorizada sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE MAIO DE 2014

Altera a Portaria CNMP-PRESI n. 099, de 23/5/2014, que dispõe sobre o regime de plantão dos ocupantes de cargos de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 130-A da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no art. 11, §2º, da Portaria PGR/MPU n. 707, de 20/12/2006, recepcionada pela Portaria CNMP-PRESI n. 286, de 4/6/2008, e considerando a competência de promover a segurança institucional atribuída aos titulares dos cargos de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria CNMP-PRESI n. 099, de 23/4/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º
II - aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, para atender ao Corregedor Nacional do Ministério Público e Conselheiros residentes em Brasília-DF, nos traslados do aeroporto à residência ou local de hospedagem, e vice-versa, quando o deslocamento estiver relacionado exclusivamente à realização de inspeção ou correção;

* (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
SECRETARIA-GERAL

SESSÕES DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS

Sessão: 1497 Data da Sessão: 13/05/2014
Processo: 0.00.000.000739/2014-25
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Antônio Pereira Duarte

Sessão: 1498 Data da Sessão: 14/05/2014
Processo: 0.00.000.000746/2014-27
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Marcelo Ferra de Carvalho

Processo: 0.00.000.000748/2014-16
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Leonardo de Farias Duarte

Processo: 0.00.000.000749/2014-61
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição: Corregedoria

Sessão: 1499 Data da Sessão: 15/05/2014
Processo: 0.00.000.000689/2014-86
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição: Corregedoria

Processo: 0.00.000.000747/2014-71
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Corregedoria

Processo: 0.00.000.000750/2014-95
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição: Corregedoria

Processo: 0.00.000.000751/2014-30
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição: Corregedoria

Processo: 0.00.000.000752/2014-84
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega

Processo: 0.00.000.000753/2014-29
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega

Processo: 0.00.000.000754/2014-73
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Esdras Dantas de Souza

Processo: 0.00.000.000755/2014-18
Classe: Pedido de Providências
Distribuição: Jarbas Soares Júnior

Processo: 0.00.000.000756/2014-62
Classe: Pedido de Providências
Distribuição: Alexandre Bezerra Saliba

Sessão: 1500 Data da Sessão: 16/05/2014
Processo: 0.00.000.000757/2014-15
Classe: Procedimento Interno de Comissão
Distribuição: Comissão de Controle Administrativo e Financeiro

Processo: 0.00.000.000758/2014-51
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega

Processo: 0.00.000.000759/2014-04
Classe: Pedido de Providências
Distribuição: Cláudio Henrique Portela do Rego

Processo: 0.00.000.000760/2014-21
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição: Corregedoria

Processo: 0.00.000.000761/2014-75
Classe: Reclamação Disciplinar
Distribuição: Corregedoria

Processo: 0.00.000.000762/2014-10
Classe: Procedimento Interno de Comissão
Distribuição: Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade

Processo: 0.00.000.000763/2014-64
Classe: Revisão de Decisão do Conselho
Distribuição: Jefferson Luiz Pereira Coelho

Sessão: 1501 Data da Sessão: 19/05/2014
Processo: 0.00.000.000764/2014-17
Classe: Pedido de Providências
Distribuição: Walter de Agra Júnior

Processo: 0.00.000.000765/2014-97
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega

Processo: 0.00.000.000769/2014-31
Classe: Procedimento de Controle Administrativo
Distribuição: Fábio George Cruz da Nóbrega

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Atuação e Distribuição

PLENÁRIO

DECISÃO DE 20 DE MAIO DE 2014

RIEP Nº 0.00.000.000108/2014-14
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR

DECISÃO
(...) Pelo exposto, considerando-se todas as informações trazidas aos autos, não há, portanto, que se falar em inércia do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Assim, determino o arquivamento da presente representação, nos termos do art. 43, IX, "b", do RICNMP.
Intime-se o requerente, nos termos do art. 41, §1º, inc. III, do RICNMP. Publique-se e, após o trânsito em julgado, archive-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PCA Nº 0.00.000.000324/2014-51
REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DO VALLE
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR

DECISÃO
(...) Este Conselho já possui jurisprudência pacífica no sentido de arquivar os fatos quando a matéria tiver sido previamente judicializada. Diante do exposto, determino o arquivamento do presente Procedimento de Controle Administrativo, nos termos do artigo 43, IX, "b", do RICNMP. Intime-se, nos termos do art. 41, § 1º, inc. I, do RICNMP. Publique-se.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000630/2014-98
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP
RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS DE SOUZA
REQUERENTE: LINDOION GERONIMO BEZERRA DOS SANTOS

DECISÃO
POR TAIS CONSIDERAÇÕES, não conheço e julgo extinto o presente Pedido de Providências, em razão da ilegitimidade do requerente em formular consulta, junto a este Conselho, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, IX, "b", do RICNMP.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Conselheiro-Relator

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 217/2014-23
REQUERENTE: ENOQUE BARBOS DE SOUSA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: CONSELHEIRO ESDRAS DANTAS DE SOUZA

DECISÃO
(...) O Regimento Interno deste Conselho Nacional do Ministério Público prevê a possibilidade de o Relator decidir monocraticamente quando concluir seja o caso dos autos manifestamente improcedente (art. 43, IX, "b"). POR TAIS CONSIDERAÇÕES, julgo extinto o presente Pedido de Providências, por manifesta improcedência, e o faço, nos termos do art. 43, IX, "b" do RICNMP. Intime-se. Após o trânsito em julgado ao arquivo.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.000698/2014-77
ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP
REQUERENTE: FABIO GRANJO SOARES
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO
Deste modo, considerando ter transcorrido in albis o prazo para regularizar a presente representação, não cumprindo as solicitações de fl. 07, decido pelo indeferimento do feito, nos termos do art. 43, inciso IX, letra "a", do RICNMP. Após o trânsito em julgado, archive-se.

ESDRAS DANTAS DE SOUZA
Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 14 DE MAIO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001143/2012-81
RECLAMANTE: DANIEL VALENTE DANTAS
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Trata-se de recurso interno interposto pelo requerente (fl. 1773/1833) em face da decisão de fl. 1762, que determinou o arquivamento da reclamação disciplinar, nos termos do parecer de fl. 1739/1761.

Considerando que a petição foi protocolizada neste Conselho Nacional do Ministério Público em 05/05/14 (fl. 1773), antes mesmo da juntada do aviso de recebimento aos autos (fl. 1770 verso), conheço do recurso interposto, eis que tempestivo.

Mantenho a decisão impugnada por suas próprias razões, acrescidas das considerações feitas no parecer do membro auxiliar de fl. 1826/1837.

Na forma dos artigos 153 e 154 do Regimento Interno do CNMP, determino o envio dos autos à Secretaria Geral para distribuição a um Conselheiro Relator.

Publique-se e
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 14 de maio de 2014.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público